



RECEBIDO EM

25/02/2022 *JFB*
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, DOIS PROFESSORES – ANOS INICIAIS PARA O ANO LETIVO DE 2022.”

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado até o final do ano letivo de 2022, dois (02) Professores de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, com fulcro no artigo 32, inciso I, da Lei Municipal nº 432, de 31 de maio de 2000 e mediante Processo Seletivo Público.

Art. 2º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Morro Reuter, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

Parágrafo Único: Os servidores contratados temporariamente farão jus também ao recebimento de vale alimentação, na forma em que concedido aos servidores municipais.

Art. 3º - Poderá o Município valer-se de cadastro de reserva de para a seleção do candidato, observada a ordem de classificação, quando existente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

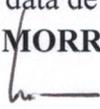
W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 25 DE
FEVEREIRO DE 2022.**


**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 016/2022, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, DOIS PROFESSORES – ANOS INICIAIS PARA O ANO LETIVO DE 2022.”** para apreciação.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita da contratação de professores/as para atuar no ensino fundamental uma vez que dois titulares do cargo se aposentarão no mês de março de 2022.

Assim, confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara de Vereadores, para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas com o contrato temporário de até **02 (dois) Professores de séries iniciais -Ensino Fundamental, 22 horas semanais** no orçamento de 2022, conforme previsão em projeto de lei, atendendo aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

2026-Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 6609
Valor no Orçamento Municipal para 2022: R\$ 1.234.672,24
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação - conta 6607
Valor no Orçamento Municipal para 2022: R\$ 270.480,00

Referente ao Projeto nº 016/2022

Morro Reuter/RS, 23 de fevereiro de 2022.



MARLENE HOLZ

Secretária da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CARGO:

02 Contratos temporários de professores de séries iniciais Ensino Fundamental

(22 horas semanais)

FUNDEB EF

	Dotação	Valor	Quantidade contratos	Período	Valor Total
Vencimentos	6609	1.989,83	X02	X10meses	39.796,60
INSS	6609	418,00	X02	X10meses	8.360,00
				SUBTOTAL	48.156,60
Vale alimentação	6607	530,00	X02	X10meses	10.600,00
TOTAL GERAL					58.756,60